



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2362.08, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

**Art. 1°** Ficam revisados os valores dos subsídios do subsídio dos Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 3% (três por cento), com vigência em 1° de maio de 2018.

**Parágrafo único.** Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela:

PREFEITO	R\$ 15.853,76
VICE-PREFEITO	R\$ 7.926,88
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 5.539,34

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4°.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO  
Em 03 de maio de 2018.

  
GILBERTO GASPAR COSTANTIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento